

NOVAS BASES DE PREÇOS...

(Conclusão de 1.ª página)

PREÇOS MÍNIMOS GARANTIDOS PELO GOVERNO FEDERAL — SAÍRA 1964/65
(Corrigidos de acordo com o Decreto 55.236)

Preços líquidos de aquisição (*)

CENTROS DE CONSUMO SAO PAULO	Amendoim em casca Cr\$ por 25 quilos		Feijão — Cr\$ por 60 quilos	
	Miúdo Tipo I	Graúdo Tipo I	Branco, Preto ou de cores tipo 3	Não especificado tipo 3
	3.380	3.523	8.456	6.750
Centros de Convergência				
Estado de São Paulo				
Presidente Prudente	3.051	3.227	7.920	6.235
Araçatuba	3.063	3.209	7.862	6.177
Fernandópolis	3.177	3.323	8.066	6.381
Bauru	3.144	3.290	8.019	6.334
Itapeva	3.160	3.306	8.048	6.363
Ribeirão Preto	3.123	3.259	7.977	6.292
Estado de Minas Gerais				
Uberlândia	2.978	3.124	7.640	5.955
Patos de Minas	3.032	3.238	7.865	6.120
Montes Claros	3.092	3.238	7.865	6.180
Guaxupe	2.924	3.074	7.573	5.924
Governador Valadares	3.141	3.287	7.970	6.285
Estado do Paraná				
Cascavel	2.933	3.080	7.435	5.731
Cruzeiros D'Oeste	2.791	2.938	7.091	5.387
Londrina	3.026	3.172	7.734	6.043
Pato Branco	2.967	3.115	7.516	5.312

Nota: (*) Esses preços são os de aquisição pelas agências do Banco do Brasil para o produto ensacado e com imposto pago.

**Espaços no Parque da
Água Branca para
"Aquarela do Brasil"**

Grande número de interessados já reservou espaço para mostruários na 1.ª Aquarela do Brasil por ocasião do IX Congresso Internacional de Pastagens. A grande mostra de "coisas brasileiras" e que incluirá produtos ao natural, manufaturados e industrializados, além de tipos de solos, vegetais em geral, reprodutores selecionados, máquinas agrícolas e implementos, está sendo organizada pela Comissão Executiva do Congresso.

Cerca de 2.600 metros quadrados em recintos internos (1.100 metros mais ou menos) e áreas externas foram reservados no Parque da Água Branca, da Secretaria da Agricultura, para os stands da "Aquarela". Nos pavilhões as áreas para os mostruários são regulares e medem três por três metros. Nas áreas externas, destinadas mais a máquinas e implementos e mostruários de firmas que dispõem de "stands" próprios, os espaços variam de acordo com a natureza do que será exposto.

Quaisquer outras informações a respeito poderá ser obtida pelos interessados no Parque da Água Branca, à Av. Francisco Matarazzo, 455, nesta capital.

A 1.ª Aquarela do Brasil estará aberta de 7 a 25 de janeiro do próximo ano.

ESFORÇO SEM...

(Conclusão da 1.ª página)

obras do mesmo serviço de Estrela D'Oeste.

Finalmente o Departamento de Obras Sanitárias realizou três concorrências, concluídas ontem, para a compra de tubos para Jales, Dracena, Icem, Poloni; compra de conjuntos motor-bomba para Caietés, Dracena e Icem; e compra de hidrômetros para Bragança Paulista, todos para os serviços de água desses municípios.

**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO**

DIÁRIO OFICIAL
R DA GLÓRIA, 358
SAO PAULO
Diretor: Wandycck Freitas
Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto:
Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539
Gerência	36-2752
Contadoria	36-2764
Expediente	36-7931
Secção do Pessoal	36-6183
Redação	34-5810
Tesouraria	36-2884
Revisão Impressão e Manutenção	36-6184
Materiais	36-2587
Assinaturas e Arquivo	36-2724
Oficina do Jornal	36-2552
Oficina de Obras	36-2598

Assinaturas

DIÁRIO DO EXECUTIVO	
Anual	10.000
Semestral	5.000
DIÁRIO DA JUSTIÇA	
Anual	8.000
Semestral	4.000

Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções de jornais:

RUA DA GLÓRIA, 346

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 8.538, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a alienação, por doação, de imóvel situado no distrito, Município e Comarca de Campinas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Campinas, uma faixa de terreno com a superfície total de 350 m². (trezentos e cinquenta metros quadrados), aproximadamente, situada no distrito, Município e Comarca de Campinas, destinada ao alinhamento da Rua Luiz Gama, com as divisas e confrontações constantes da planta e memorial descritivo PC — 3459, da Estrada de Ferro Sorocabana, a saber:

"As divisas desta área se iniciam no ponto A, sobre a cerca divisória da Estrada de Ferro Sorocabana, afastado cerca de 54,50 m. (cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros), do prolongamento norte do alinhamento da Rua Arnaldo de Carvalho, no ponto que incide sobre a cerca da Estrada de Ferro Sorocabana, na Via Luiz Gama, no sentido da Rua Dr. Joaquim de Souza Campos Jr.; daí seguem em reta cerca de 8 m. (oito metros), pela cerca divisória e depois por cerca de 14,50 m. (quatorze metros e cinquenta centímetros), pelo seu prolongamento até o ponto B; aí defletem à esquerda e seguem em curva paralela à da antiga linha da Companhia Mogiana por cerca de 40 m. (quarenta metros) até o ponto C, situado sobre o alinhamento norte da rua Dr. Joaquim de Souza Campos Jr.; aí defletem à esquerda e seguem pelo referido alinhamento por cerca de 13 metros (treze metros), até o ponto D; aí defletem à esquerda e seguem em reta cerca de 3,50 m. (três metros e cinquenta centímetros) até o ponto E, que está avançando cerca de 1 m. (um metro), para dentro da Rua Santa Ana Gomes, no seu alinhamento norte; aí defletem à esquerda e seguem em reta paralelamente ao alinhamento norte da Rua Santa Ana Gomes cerca de 14 m. (quatorze metros), até o ponto F; aí defletem à direita e seguem em reta cerca de 48,50 m. (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros), até o ponto A, origem.

Confinando em AB e CD, com a doadora; em BC com a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro; em DE, parte, com quem de direito e, o restante, com a donatária; em EF e FA, com a donatária.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de dezembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Dagoberto Salles

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.537, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1964

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, com sede em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de dezembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.536, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre declaração de utilidade pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Centro Social da Classe Distinta da Guarda Civil de São Paulo, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de dezembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.539, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1964

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a entidade "Lares Infantes", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de dezembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.540, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1964

Modifica dispositivos de leis de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificada para Associação de Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Sarutaiá a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do item XII da Relação n. 23 do artigo 1.º da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 2.º — Ficam retificados para Ginásio e Escola Normal Nossa Senhora Aparecida, para bolsa de estudos, de São Paulo, Centro Acadêmico "XV de Dezembro" (Escola de Oficiais da Força Pública do Estado de São Paulo), de São Paulo e Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, Secção das Regiões (A.B.C.D.M.R.), de Santo André, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n. 65 do item XXII da Relação n. 30, do n. 34 do item XXXI da Relação n. 45 e do n. 4 do item X da Relação n. 77, todas do artigo 1.º da Lei n. 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 3.º — Ficam cancelados o n. 2 do item I da Relação n. 8 e o n. 17 do item IX da Relação n. 98, ambas do artigo 1.º da Lei n. 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 4.º — Fica parcialmente cancelada na importância de Cr\$ 7.581.000,00 (sete milhões e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), a Relação n. 12 do artigo 1.º da Lei n. 8.091, de 7 de abril de 1964.

Artigo 5.º — Com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 3.º e 4.º são concedidos os seguintes auxílios:

	Cr\$
I — de Cafelândia	
1 — Ação Clube de Cafelândia	400.000,00
2 — Centro Social Pio XII	1.000.000,00
3 — Conferência Santa Isabel da Sociedade São Vicente de Paulo	250.000,00
4 — Clube Futebol Clube	250.000,00
5 — Prefeitura Municipal para assistência	2.000.000,00
II — de Guaimbé	
Prefeitura Municipal para assistência e esportes	1.000.000,00
III — de Lins	
1 — Associação Beneficente das Senhoras Evangélicas	150.000,00
2 — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Auxilium"	1.000.000,00
3 — Faculdade de Odontologia de Lins	1.000.000,00
4 — Igreja da Boa Ventura	100.000,00
5 — Lions Club para assistência a paraplegico estudante	100.000,00
IV — de Moji Guaçu	
Departamento Nossa Senhora Aparecida	300.000,00
V — de Santa Cruz do Rio Pardo	
1 — Clube dos Vinte	1.000.000,00
2 — Maternidade Dona Maria Perpétua Piedade Gonçalves	2.000.000,00
3 — Ordem Beneditina da Província de Utriusque Lombardiae	2.000.000,00
4 — Prefeitura Municipal	5.000.000,00
VI — de São Paulo	
1 — Instituto Paulista de Pronto Socorro S.A.	1.000.000,00
2 — Sociedade de Beneficência Santa Cruz — Hospital Santa Cruz	2.000.000,00